



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1232, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre instituir no âmbito do Município de Armação dos Búzios, o Dia da Empregada Doméstica, a ser comemorado anualmente no dia 15 de dezembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, o Dia da Empregada Doméstica, a ser comemorado anualmente na data de 15 de dezembro.

Art. 2º A administração pública poderá, por ocasião desta data, juntamente à sociedade civil, promover atividades voltadas para interação e capacitação destes profissionais, além da conscientização da comunidade de seus direitos.

Art. 3º A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Armação dos Búzios.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de março de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



Autoria: Vereador José Márcio Moreira dos Santos